

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CASCALHO

Contrato nº 05/2018

Pelo presente Contrato de Fornecimento de Cascalho, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, 591, nesta cidade de Santa Cecília do Sul - RS, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **Jusene C. Peruzzo**, brasileira, casada, inscrita com o CPF nº 908.182.100-87, residente e domiciliada no interior deste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **Nair de Lima Mezzomo**, brasileira, viúva, aposentada, inscrita com o CPF nº 336.009.530-87, residente e domiciliada na localidade Santo Antônio, interior do Município de Santa Cecília do Sul/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** - A **CONTRATADA** é legítima proprietária e possuidora de um imóvel rural localizado na Localidade de Santo Antônio, neste Município, área fracionada de 133.434 m<sup>2</sup>, parte integrante do imóvel registrado com a matrícula n. 15848, do Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tapejara, sobre o qual existe uma cascalheira e, neste ato e na melhor forma de direito, cede ao Contratante para a retirada de 700 cargas de cascalho.

**Parágrafo Único** - As cargas de cascalho serão retiradas em caminhões 03 eixos de propriedade do Contratante.

**Cláusula Segunda** - O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, findando no dia 31 de dezembro de 2018, ou o esgotamento do objeto, o que ocorrer primeiro.

**Cláusula Terceira** - O **CONTRATANTE** terá livre acesso à propriedade da **CONTRATADA**, para chegar até a cascalheira que fornecerá o objeto deste contrato.

**Cláusula Quarta** - O preço certo, justo e contratado é de **R\$ 10,00 (Dez Reais) a carga**, pagos mensalmente, totalizando R\$

7.000,00 (Sete Mil Reais). Os pagamentos serão efetuados conforme documento expedido pela Secretaria Municipal de Obras, com a quantidade de cargas retiradas no mês.

**Cláusula Quinta** - O presente contrato permite a utilização da área onde se localiza a cascalheira unicamente para extração de cascalho que serão utilizados pelo **CONTRATANTE** na recuperação de estradas municipais.

**Cláusula Sexta** - As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato ocorrerão, no presente exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação  
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo  
2022 - Man. Sec. Obras e Const Estradas

**Cláusula Sétima** - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de TAPEJARA para dirimir dúvidas e casos omissos que por ventura sobre o presente instrumento surgirem.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato para Extração e Fornecimento de Cascalho em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Santa Cecília do Sul, 18 de janeiro de 2018.

**Jusene C. Peruzzo**  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

**Nair de Lima Mezzomo,**  
CPF nº 908.182.100-87  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_